## **UDESC**

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC



Em 23/09/2015 sou designado relator para a Reunião do CONSUNI de 13/10/2015.

## VI – ANÁLISE:

O presente processo se refere ao pedido de recurso do senhora Geisielen Santana Valsechi, candidato no concurso público para professor efetivo da UDESC, na área de Linguagem Brasileira de Sinais/LIBRAS do Edital 01/2015.

O recurso está presente nas folhas 01 à 02 do processo que devido ao teor das acusações, será lido na íntegra.

A Banca Examinadora da Área de Linguagem Brasileira dos Sinais se reúne e apresenta esclarecimentos apresentados nas folhas 07 à 08, que novamente serão lidos integralmente.

Com relação a candidata que chegou atrasada na prova didática, a banca considerou a mesma como faltante no relatório final e segundo os esclarecimentos da banca, esta informação foi dada a candidata no dia da prova didática.

Com relação ao desempenho da candidata Geisielen Santana Valsechi, a banca deixa bem claro quais foram suas falhas na prova didática e porquê a mesma não conseguiu alcançar a nota 7,0 (sete), mínima para ser aprovada nesta prova.

Salvo maior juízo e diante dos esclarecimentos apresentados pela banca, não é possível identificar má fé na atuação da mesma.

Como podemos observar, não houve candidatos aprovados nesta área do Concurso Público, o que comprova que nenhum dos candidatos foi beneficiado.

Está área do concurso público foi reeditada no Edital 02/2015 e os candidatos que reprovaram na primeira edição terão a oportunidade de participar da nova seleção.

## VII - VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto sou de parecer de não provimento do recurso da senhora Geisielen Santana Valsechi, visto que não existiram candidatos aprovados na área de Libras, logo não existindo candidatos beneficiados pela banca.

Ibirama, 13 de outubro de 2015.

Parecer CONSUNI nº OOR /2 015
Registrado no sistema informatizado em

Secretaria dos Conselhos

Koglio Jimor

Relator Professor Msc. Rogério Simões

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO CONSUNI - UDESC

aprovou o presente parecer i

Presidente de CONSUNI